



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11280 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.

Promove Peritos Criminais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de antiguidade, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe:

- I – **GUTEMBERG MENDONÇA GRANJA** – matrícula nº 300011647;
- II – **ALDA PALHETA MEDEIROS** – matrícula nº 300011650;
- III – **SEBASTIÃO ALCÍDIO DA SILVA TENANI** – matrícula nº 300016451;
- IV – **JOSÉ RICARDO CORSINO PINTO** – matrícula nº 300016439; e
- V – **IVANEIDE SOARES DA SILVA** – matrícula nº 300016434.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

CARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11280, DE 04 DE OUTUBRO DE 2004

Prêmios Pratos Comemorativos na Polícia Civil do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 65, inciso V, da Constituição Federal, e de acordo com o Decreto nº 7871, de 21 de dezembro de 1998, que regulamentou o Instituto de Promoções, previsto no Parágrafo único do artigo 305 da Constituição Federal, de 9 de dezembro de 1988, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA

Art. 1º - Foram promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia à Classe Especial, pelo critério de antiguidade, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Policial Civil de 3ª Classe:

I - GLEBEMIR DE ARAÚJO / GREYLA - matrícula nº 304111047;

II - ALBA PAULETA / SERRINHO - matrícula nº 304111047;

III - SIBI / TATAG / ALBINO DA SILVA / TENEKI - matrícula nº 304111047;

IV - JOSÉ HILÁRIO / CORREIA / PINTO - matrícula nº 304111047;

V - EVANILDE / SOARES DA SILVA - matrícula nº 304111047;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 04 de outubro de 2004.

8
20

IVO CARVALHO CASSOL
Governador

11280-1-1
Carvalho Cassol

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado de Rondônia

CARLOS EDUARDO FERREIRA
Chefe de Polícia Civil